







Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CEP 80,215-900 Curitiba - PR CNPJMF 76,484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64 Internet: www.sanepar.com.br

NOME DO CLIENTE							FC	FONE SANEPAR: 0800 -200-0115					
SEBASTIAEO MARTINS DE SOUZA							NÚ	- NÚMERO - N° LADO - N° FRENTE -					
AV ANGELO V FAE EST P/CAMPINAS LINHA/CONSTANTINO CEP LOCAL								1					
ROTEIR	15-006 RO DE LE	CAI EITURA -001-7	ELANI	—HI	DRÔME				RES - C	OM - INE) - UTP -	POP —	
QUALIE	QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA				Turbidea	z Co	r C	Cloro	Flúor	Coli, Tot	ais		
Nº Mínimo de Amostras Exigidas					23	23	3	23	0	23		ções	
Nº Amos	23	23	3	23	15	23		Definições no verso					
Nº Amos	tras que A	Atenderan	ação	23	23	3 :	23	15	23				
Conclusão	To:	las as ar	nostras	atendera	m a legi D AS OBSE	slacao.							
Ano	Jan	GAMENTO Fev	S - CONE Mar	ICIONADO Abr	O AS OBSE Mai	ERVAÇOE Jun	S CONST	ANTES N Ago	O VERSO- Set	Out	Nov	Dez	
2024 2025		PAGO PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAG0	
FAIXAS DE CONSUMO VOLUME VALOR M3/R\$ TOTAIS AGUA AGUA ESGOTO													
RES Minimo De 6 a 10m3				10 10		1,56			100,84 15,60				

HISTORIC										
04/24 25	05/24 33	06/24 19	07/24 16	08/2 18	4 09/24	10/24	11/24 23	12/24	01/25	02/25
DIAS DE C	ONSUMO	- DATA LEI	TURA-	LEITURA	ANTERIOR 7	LEITURA ATU	IAL T CO	NSUMO/m3	T REFERÊN	ICIA
29 25 MOTIVO DA AUSÊNCIA DE		25/03	25/03/2025		873 893		20		03/2025	
					MÉDIA DE CO ÚLTIMOS 5 ME	ESES	20	VENC	08/04/2	025
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA ÁGUA			ES	SGOTO	SERVIÇOS		TOTAL			
24/04/2025 116.4			.44	0.00	0.00			116,44		

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR DENUNCIE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER - LIGUE 181.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.

COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.

FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.

COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses neia consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- #Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual GADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- #Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- ₩Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bioqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- *Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar
- #Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- #Ouvidoria AGEPAR telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE **IMÓVEL URBANO:**

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano que entre si fazem de um lado como PROMITENTE VENDEDORES, Sr. LAÉRCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal, profissão Operário, inscrito no CPF sob Nº 971.164.679-04 e no RG Nº 6.510.956-5 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Cafelândia - Pr e sua esposa MARIA APARECIDA GALBINI, portadora do CPF 001.291.259-03 e RG 6.828.640-9 SSP/PR; e de outro lado como PROMISSÁRIO COMPRADOR o Sr. SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, Operário, maior, solteiro, inscrito no CPF Nº 475.224.021-15 e no RG N° 471.398 SSP/MT residente e domiciliado na Cidade de Cafelândia Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que os VENDEDORES declaram serem possuidores e legítimos proprietários de 100% do Lote de Terras Urbano Nº 45-L, da Gleba 10 da Colônia Pindorama, com área de 165,00 m2 subdivisão do Lote 45-J objeto da matricula nº 14.615 da CRI de Corbélia-Pr. Localizado na cidade de Cafelândia, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que através do presente contrato e na melhor forma de direito o VENDEDOR vende como de fato e escavamente vendido têm ao COMPRADOR o imóvel acima mencionado 100% da área, sendo sua parte 165,00 m2.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que pula aquisição do referido imóvel o COMPRADOR se compromete a pagar aos VENDEDORES quantia total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), em espécie neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Que esta venda é feita livre e desembaraçada de quaisquer dívidas ou ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, e de quaisquer outras taxas que estiverem em atraso.

CLÁUSULA QUINTA: Que o referido imóvel é entregue ao COMPRADOR nesta data fazendo o mesmo o que bem entender e as modificações que desejar.

CLÁUSULA SEXTA: Integralizado que seja pelos COMPRADORES o preço total avençado neste contrato, obrigam-se os VENDEDORES a outorgar e assinar em nome do comprador, ou em nome de quem por eles for indicado ou que ainda legalmente os represente, a competente escritura definitiva de venda e compra de imóvel descrito na cláusula primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do COMPRADOR, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo Art. 420 do Código Civil.

Startie merte le surce



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO:

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: Ficam as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, obrigados ao cumprimento do presente instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, até final conclusão, ficando facultado aos promissários compradores, em caso de falecimento dos promitentes vendedores, pedirem em Juízo, a juntada do presente instrumento ao competente processo de inventário ou arrolamento, para que lhe seja partilhado ou adjudicado compulsoriamente, o imóvel ora prometido, uma vez que este instrumento é outorgado em caráter irrevogável, irretratável e isento de prestação de contas no futuro, ficando assim, aos promissários compradores, totalmente desobrigados de quaisquer pagamentos ou indenizações aos herdeiros dos promitentes vendedores.

<u>CLÁUSULA NONA</u>: Em comum acordo elege o Foro da Comarca de Corbélia para resolver toda e qualquer questão referente o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados obrigam-se as partes contratantes a cumprirem fielmente as cláusulas e condições aqui estabelecidas, onde será assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Cafelândia-Pr; 20 de Novembro de 2006.

	Cafefandia-Pr; 20 de Novembro de 2000.
CONTRATANTES:	Y
Laurico dos sontos	maria Ga Ga dos vontos
LAÉRCIO DOS SANTOS VENDEDOR	MARIA APARECIDA GALBINI VENDEDORA
SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA COMPRADOR	3-
TESTEMUNHAS:	Ł .



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: APOSENTADO

RG:16.722.497-0 SESP/PR

CPF: 475.224.021-15

ENDEREÇO: AV. ANGELO VERÍSSIMO FAÉ, S/N°, ÁREA SAÍDA CAMPINHA,

CLEVELÂNDIA, CEP:85415-000

TELEFONE: (45)99952-9825

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

CLEVELÂNDIA - PR, 27 de outubro de 2025

DECLARANTE

SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: APOSENTADO

RG:16.722.497-0 SESP/PR CPF: 475.224.021-15

ENDEREÇO: AV. ANGELO VERÍSSIMO FAÉ, S/N°, ÁREA SAÍDA CAMPINHA,

CLEVELÂNDIA, CEP:85415-000

TELEFONE: (45)99952-9825

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

CLEVELÂNDIA - PR, 27 de outubro de 2025

OUTORGANTE SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA

X Stestião motios de Sayce